



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 016, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas para a definição do Plano de Aperfeiçoamento Docente do Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2020/DDP/PROGEP/UFES, que solicita que as normas elaboradas pelo Departamento deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental, bem como constar dos processos de solicitação de afastamentos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Capítulo IV – Das licenças e Capítulo V – Dos afastamentos);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201, de 11 de Setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo (Seção IV - Das Férias, das Licenças, do Afastamento Da Remoção e Das Transferências);

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/97, que disciplina a concessão de licença para capacitação aos servidores docentes e técnicos-administrativos da UFES – alterada pela Resolução nº 59/2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2016, que disciplina a concessão de licença para a capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFES;

CONSIDERANDO o Documento Avulso nº 23068.017921/2020-84;

RESOLVE:

Art. 1º As normas abaixo descritas referem-se aos critérios que deverão ser utilizados pelo Departamento de Medicina Veterinária do CCAE/UFES, para definir ordem de prioridade de afastamentos dos docentes para ações de desenvolvimento que incluem licença capacitação e afastamentos para Pós-Graduação (Doutorado, Pós-Doutorado ou Visitas Científicas e/ou Intercâmbios Acadêmicos).

Art. 2º O afastamento/licença de docentes para aperfeiçoamento profissional se dará na seguinte ordem de prioridade:

I - licença para capacitação;

II - Doutorado;

III - Pós-doutorado;

IV - Visitas científicas e/ou Intercâmbios Acadêmicos e/ou outros afastamentos previstos na Resolução nº 31/2012 ou Resoluções vigentes sobre a matéria.

TÍTULO I

DOS AFASTAMENTOS

CAPÍTULO I

DOS AFASTAMENTOS PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 3º A ordem de prioridade para a licença capacitação já se encontra regida por legislação específica (Resolução nº 18/1997, CUn e Resolução nº 59/2016 CUn).

Art. 4º O número de docentes que serão afastados para licença capacitação, bem como quem terá esse direito, será definido pelo DDP/PROGEP/UFES, por meio de edital específico. Neste caso, cabe ao Departamento apenas a avaliação do processo e aprovação (ou não) do referido afastamento, considerando encargos didáticos e administrativos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS PARA DOUTORADO

Art. 5º Tendo em vista que não há previsão de afastamentos para Doutorado nos próximos anos, caso isso ocorra, a solicitação será avaliada em momento oportuno pela Câmara Departamental.

CAPÍTULO III

DOS AFASTAMENTOS PARA PÓS-DOUTORADO/VISITAS CIENTÍFICAS E/OU INTERCÂMBIOS
ACADÊMICOS

Art. 6º De acordo com a legislação vigente, para afastamentos para Pós-Graduação deverá ocorrer processo seletivo, cabendo aos departamentos apenas indicar as prioridades, avaliar os processos e aprovar (ou não) o referido afastamento, considerando encargos didáticos e administrativos.

Art. 7º Caso ocorra mais de uma solicitação no mesmo período, a classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I - os docentes que ainda não se afastaram;
- II - os docentes que tenham o menor número de afastamentos;
- III - os docentes com maior tempo de casa (em meses).

Parágrafo único. Para todos os critérios anteriores, será dada prioridade ao docente que primeiro protocolou o processo corretamente e cumpriu com todas as exigências formais.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Câmara Departamental julgará os casos omissos.

Art. 9º Revoga-se a Decisão nº 015/2020 deste Conselho.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 29/06/2022 às 12:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/503874?tipoArquivo=O>